

LEI Nº865 DE 16 DE ABRIL DE 1984.

**CONCEDE AUMENTO AOS OCUPANTES
DE CARGOS EM COMISSÃO E AOS
DETENTORES DE FUNÇÕES
GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica concedido um aumento de 55% (cinquenta e cinco por cento), sobre os valores atuais, a todos os ocupantes de Cargos em Comissão e a todos os detentores de Funções Gratificadas, criadas pela Lei Municipal de Nº762 de 25 de maio de 1981, alteradas pelas Lei Municipais Nº810 e Nº815, respectivamente, dos dias 05 e 19 de março de 1983.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações específicas do Orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 16 de abril de 1984.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal